



ASSOCIAÇÃO CASA DOS VELINHOS DE SERRANA
Instituição de Longa Permanência para Pessoas Idosas (ILPI)
Fundada em 15 de janeiro de 1974 – CNPJ: 51.821.858/0001-58
Rua dos Estudantes, 386, Centro, Serrana/SP, CEP 14150-000
Fone: (16) 3987-1366 – E-mail: casadosvelinhosdeserrana@gmail.com

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO CASA DOS VELINHOS DE SERRANA - CONVOCADA PARA A APROVAÇÃO DA REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL. Aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (20/05/2024), às dezenove horas e trinta minutos, em segunda chamada, na sede da Associação Casa dos Velinhos de Serrana, situada na Rua dos Estudantes, 386, Centro, Serrana, Estado de São Paulo, realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária desta instituição, com as presenças dos associados registradas em lista anexa que se constitui em parte integrante desta ata. A presidente da associação – **Marlene Fátima Capitelli Bernardino**, brasileira, casada, comerciante, portadora do RG nº 18.293.486 SSP/SP e do CPF nº 082.335.398-21, residente na Rua João Amâncio, 153, Jardim Boa Vista, Serrana/SP, CEP 14150-000, presidiu e deu início aos trabalhos da assembleia convocada por meio do edital emitido no dia 07 de maio de 2024 (*afixado em locais visíveis na sede da instituição*) e publicado em jornal, em conformidade com as normas estatutárias vigentes. Em seguida a presidente convidou a associada **Sueli Sacoman Nogueira**, brasileira, casada, do lar, portadora do RG nº 18.145.572 SSP/SP e do CPF nº 073.753.088-02, residente na Rua Venerando Garcia da Costa, 255, Monte Castelo, Centro, Serrana/SP, CEP 14150-000, na condição de 1ª secretária, para compor a mesa e secretariar os trabalhos. Em ato contínuo, a presidente da assembleia explicou aos presentes que da pauta constava a seguinte ordem do dia: Aprovação da reforma do Estatuto Social desta associação. Em seguida foi esclarecido que o mesmo foi reformado para ser atualizado e ficar em conformidade com a Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021 (*Nova Lei do CEBAS e da Imunidade Tributária para Entidades Benéficas Sem Fins Lucrativos*), com o Decreto nº 11.791, de 21 de novembro de 2023 (*Decreto regulamentador da Lei Complementar nº 187/2021*) e com a Portaria nº 952, de 29 de dezembro de 2023, estabelecida pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), bem como explicados: através de preâmbulos a reprodução das mudanças realizadas em todos os artigos do estatuto vigente com indicação da correspondência no novo estatuto, se o caso e a sintetização do conteúdo dos novos artigos que foram inseridos, conforme segue:

Artigo 1º – Parcialmente reformado com alterações na redação para identificar a natureza das novas atividades. Foi acrescentado o parágrafo único para melhor descrever a atividade principal e indicar a possibilidade de implantar a atividade secundária a qualquer tempo;

Artigo. 2º - Parcialmente reformado com alterações na redação do caput e seus incisos, do que resultou na redução de oito para seis incisos e inserção dos parágrafos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º para tratar da finalidade, da forma gratuita de prestar os serviços, da participação do idoso no custeio da entidade, do recebimento de doações, da transparência para comprovar a aplicação dos recursos, da natureza privada, da possibilidade de se organizar em várias unidades de prestação de serviços.

Artigo 3º - Parcialmente reformado com alterações na redação para incluir outras condições sobre as quais não haverá distinção no desenvolvimento das suas atividades.

Marlene Fátima Capitelli Bernardino



CASA DOS VELHINHOS
DE SERRANA



ASSOCIAÇÃO CASA DOS VELHINHOS DE SERRANA
Instituição de Longa Permanência para Pessoas Idosas (ILPI)
Fundada em 15 de janeiro de 1974 – CNPJ: 51.821.858/0001-58
Rua dos Estudantes, 386, Centro, Serrana/SP, CEP 14150-000
Fone: (16) 3987-1366 – E-mail: casadosvelhinhosdeserrana@gmail.com

Artigo 4º - Parcialmente reformado para mudar a forma de aprovação do Regimento Interno e suas alterações, atribuindo-lhe capacidade de disciplinar o funcionamento, organização e capacidade de atendimento e procedimentos de acolhimento e desacolhimento.

Artigo 5º – Totalmente reformado. Foi incorporado na nova redação do artigo 2º (§ 5º) com alterações para dispor que será disciplinada por deliberação da Assembléia Geral.

O novo artigo 5º faz parte das disposições sobre os associados e contem os incisos I a IV e o Parágrafo Único.

Artigo 6º até o artigo 11, todos esses artigos e respectivos parágrafos e incisos do antigo estatuto que tratavam sobre os associados foram totalmente reformados. As disposições sobre os associados foram tratadas a partir do artigo 5º (em razão da realocação da redação do antigo artigo 5º) até o artigo 16 do novo estatuto.

No novo estatuto foram mantidas as modalidades dos associados, porém foram previstos novos direitos, deveres, proibições e penalidades, bem como novos procedimentos para o exercício da ampla defesa, conforme segue:

Novo Artigo 6º e incisos I a V, dispõem sobre a admissão dos associados.

Novo Artigo 7º, incisos I a V dispõem sobre dos direitos dos associados e o parágrafo único descreve que nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função, a não ser forma prevista na lei ou neste Estatuto Social.

Novo Artigo 8º trata da não aquisição de direitos sobre bens da associação pelos associados.

Novo Artigo 9º trata de voluntariedade do serviço dos membros da diretoria e do conselho fiscal.

Novo Artigo 10, incisos I a IX dispõem sobre os deveres dos associados e o parágrafo único – nas atividades da entidade ficam expressamente proibidas as manifestações de política partidária, assim com vedações o uso do nome da entidade em campanhas políticas de seus funcionários, diretores, conselheiros, voluntários e associados.

Novo Artigo 11 e incisos I a IV, dispõem sobre as penalidades aos associados em caso de descumprimento do estatuto, regimento interno e regulamentos da associação.

Artigo 12 foi totalmente alterado, a previsão nele contida passou a ser tratada no artigo 17 do novo estatuto.

Novo Artigo 12 e parágrafo único, dispõem sobre competência para aplicação das penalidades de advertência e suspensão e o prazo de recurso.

Artigos 13 a 17 que tratavam da Assembleia Geral foram totalmente alterados. As disposições sobre a Assembleia Geral passaram ser tratada nos artigos 18º a 21º do novo estatuto, com previsões sobre as atribuições, formas e prazos para as convocações, formas, quórum e competências para a convocação e quórum para instalação e deliberações.



Novo Artigo 13 e parágrafo único dispõem sobre a competência para aplicação da penalidade de destituição e o prazo de recurso.

Novo Artigo 14, incisos I a V e parágrafo único dispõem sobre as hipóteses de exclusão de associados e prazo para defesa.

Novo Artigo 15 dispõe o associado não ter direito à indenização, compensação ou remuneração em casos de exclusão, abandono ou renúncia.

Novo Artigo 16 e parágrafo único dispõem sobre a inexistência de responsabilidade solidária ou subsidiária dos associados com os encargos da associação e responsabilidade perante terceiros em caso de dolo ou culpa.

Novo Artigo 17 e incisos I a III tratam dos órgãos que constituem a associação.

Artigos 18 ao 20 – Foram totalmente alterados. As disposições sobre a Diretoria, sua composição, prazo de mandato e reeleição, competências, reuniões e destituição dos seus membros estão previstas nos artigos 22º ao 24º e 33º do novo estatuto.

Novo Artigo 18, incisos I a XIV e parágrafos 1º e 2º, dispõem sobre a constituição e atribuições da Assembleia Geral, sobre a destituição de sócios e o direito de defesa.

Novo Artigo 19 e incisos I e II, dispõem sobre a competência para convocar assembleia ordinária e suas finalidades.

Novo Artigo 20 e incisos I a IV dispõem sobre as competências para convocar a Assembleia Geral Extraordinária.

Artigo 21 – Foi totalmente alterado. As disposições sobre as atribuições do Presidente estão previstas no artigo 25º no novo estatuto.

Novo Artigo 21 e parágrafo 1º ao 6º dispõem sobre os meios de convocação, quóruns, presidência e ata da Assembleia Geral.

Artigos 22 – Foi totalmente alterado. As disposições sobre as atribuições do Vice-Presidente estão previstas no artigo 26º no novo estatuto.

Novo Artigo 22 e parágrafos 1º ao 5º tratam da composição, direito de voto, mandato, perda do direito de exercício do cargo, proibição de exercício de cargo político e afastamento para fins políticos dos membros da diretoria.

Artigos 23 – Foi totalmente alterado. As disposições sobre as atribuições do Primeiro Secretário estão previstas no artigo 27º no novo estatuto.

Novo Artigo 23 e incisos I a XX, tratam da competência da diretoria.

Artigos 24 – Foi totalmente alterado. As disposições sobre as atribuições do Segundo Secretário estão previstas no artigo 28º no novo estatuto.



Novo Artigo 24 e parágrafos 1º e 2º dispõem sobre as reuniões da diretoria – quantidade mínima de membros para deliberações, a forma de como serão lavradas respectivas atas.

Artigos 25 – Foi totalmente alterado. As disposições sobre as atribuições do Primeiro Tesoureiro estão previstas no artigo 29º no novo estatuto.

Novo Artigo 25 e incisos I a XIX dispõem sobre as atribuições do presidente.

Artigos 26 – Foi totalmente alterado. As disposições sobre as atribuições do Segundo Tesoureiro estão previstas no artigo 30º no novo estatuto.

Novo artigo 26 e incisos I a IV dispõem sobre as atribuições do vice-presidente.

Artigos 27 e 28 – Foram totalmente alterados. As disposições sobre a composição, atribuições, reuniões, vigência do mandato, destituição, vacância e preenchimento dos cargos do Conselho Fiscal estão previstas nos artigos 31, artigo 32 e 36 do novo estatuto.

Novo Artigo 27 incisos I a VII dispõe sobre as atribuições do 1º secretário.

Novo Artigo 28 e incisos I a IV dispõe sobre as atribuições do 2º secretário.

Artigo 29 – Foi totalmente alterado. A previsão sobre a gratuidade dos serviços dos membros da diretoria, conselho fiscal, sócios e benfeitores está disposta no artigo 9º, inciso V do artigo 10.

Novo Artigo 29 e incisos I a X dispõem sobre as atribuições do 1º tesoureiro.

Artigo 30 – Foi totalmente alterado. As disposições sobre o patrimônio da associação têm sua previsão nos artigos 37 e 38.

Novo Artigo 30 e incisos I a IV dispõem sobre as atribuições do 2º tesoureiro.

Artigo 31 – Foi totalmente alterado. As disposições sobre a aplicação das rendas e recursos estão previstas nos incisos I e V do artigo 41 do novo estatuto.

Novo Artigo 31 e incisos I a VII e parágrafos 1º a 3º dispõem sobre a composição, atribuições, reunião e legitimidade do ato do Conselho Fiscal.

Artigo 32 – Foi totalmente alterado. As disposições sobre a distribuição de resultados, dividendos, dentre outros, foi tratada no inciso II do artigo 41 do novo estatuto.

Novo Artigo 32 e parágrafos 1º a 3º dispõem sobre a vigência do mandato, perda do direito de exercício do encargo e vacância do cargo dos membros do Conselho Fiscal.

Artigo 33 – Foi totalmente alterado. Não existe correspondência no novo estatuto.

Novo Artigo 33 e incisos I a V dispõem sobre a perda do mandato dos membros da diretoria e do conselho fiscal.

Artigo 34 – Foi totalmente alterado. Disposições sobre a destinação do patrimônio em caso de extinção estão contidas no inciso III do artigo 41 e seu parágrafo 2º.

marcelo f



CASA DOS VELHINHOS
DE SERRANA



ASSOCIAÇÃO CASA DOS VELHINHOS DE SERRANA
Instituição de Longa Permanência para Pessoas Idosas (ILPI)
Fundada em 15 de janeiro de 1974 – CNPJ: 51.821.858/0001-58
Rua dos Estudantes, 386, Centro, Serrana/SP, CEP 14150-000
Fone: (16) 3987-1366 – E-mail: casadosvelhinhosdeserrana@gmail.com

Novo Artigo 34 dispõe sobre a forma de realização da eleição.

Artigo 35 – Foi totalmente alterado. As disposições sobre não constituição de patrimônio exclusivo de um grupo de pessoas estão no inciso VI do artigo 41.

Novo Artigo 35 e incisos de I a XV dispõem sobre as regras da eleição.

Artigo 36 – Foi totalmente alterado. As disposições sobre a extinção da associação estão previstas no parágrafo 1º do artigo 41 do novo estatuto.

Novo Artigo 36 e § 1º a 3º dispõem que não haverá interrupção dos mandatos da diretoria e do conselho fiscal em razão de vacância do cargo da presidência e as formas de preenchimento do cargo, bem como a impossibilidade de eleição ou designação para a diretoria ou conselho fiscal no mandato subsequente em caso de renúncia e destituição.

Artigo 37 – Foi totalmente alterado. As disposições sobre alterações do estatuto estão dispostas no artigo 47.

Novo Artigo 37 dispõe sobre a constituição do patrimônio da associação.

Artigo 38 – Foi totalmente alterado. As disposições sobre o exercício social estão previstas no parágrafo único do artigo 45.

Novo Artigo 38 e incisos I a XXIII dispõem sobre as fontes de recurso da associação.

Artigo 39 – Foi totalmente alterado. As disposições sobre como tratar a omissão de casos estão previstas no artigo 48.

Novo Artigo 39 e parágrafo único dispõem sobre a instituição de filiais e o repasse do saldo da receita líquida para a associação para ser utilizada em suas finalidades sociais e estatutárias.

Novos Artigos e respectivos incisos e parágrafos que foram inseridos:

Artigo 12 e parágrafo único que dispõem sobre a penalidade de advertência e suspensão, bem como o recurso cabível.

Artigo 13 e parágrafo único que dispõem sobre a penalidade de destituição, bem como recurso cabível.

Artigo 33 e seus incisos que dispõem sobre a perda do mandato dos membros da diretoria e do conselho fiscal.

Artigo 34 que dispõe sobre a forma de realização da eleição.

Artigo 35 e incisos I a XV que dispõem sobre as regras para a eleição.

Artigo 36 e § 1º a 3º que dispõem que não haverá interrupção dos mandatos da diretoria e do conselho fiscal em razão de vacância da presidência e as formas de preenchimento do



cargo, bem como a impossibilidade de eleição ou designação para a diretoria ou conselho fiscal no mandato subsequente em caso de renúncia e destituição.

Artigo 40 e parágrafos 1º e 2º que dispõem por meio de levantamento econômico, consta que se os recursos governamentais forem insuficientes para custeio e manutenção de todas as atividades desenvolvidas pela entidade, poderá ocorrer eventual implantação de reserva para vagas particulares.

Artigo 41 - incisos I a VI e parágrafos 1º e 2º que dispõem sobre aplicação de suas receitas, distribuição resultados e dividendos, dissolução ou extinção.

Artigo 42 que dispõem todos bens patrimoniais e receitas da entidade, estão exclusivamente a serviço dos objetivos sociais e estatutários.

Artigo 43 e parágrafo único que dispõem sobre não se reconhecer toda qualquer gravação, alienação permuta sobre bens imóveis da entidade sem a prévia apreciação e aprovação da Assembleia Geral, implicando o não atendimento em violação ao artigo 1.268 e §§ 1º e 2º do Código Civil, sem prejuízo de sanções penais.

Artigo 44 e seus incisos I a IV que dispõem sobre a contabilidade e a prestação de contas.

Artigo 45 e seu parágrafo único que dispõem sobre o encerramento do balanço e livros contábeis.

Artigo 46 e seu parágrafo único que dispõem sobre possibilidade de firmar termos de colaboração e autonomia na sua administração.

Artigo 47 e seu parágrafo único que dispõem sobre a possibilidade de reforma total ou parcial do Estatuto desde que não contrarie a finalidade principal e cumpridas as disposições estatutárias, podendo ser concretizada somente após a apreciação e aprovação da Assembleia Geral.

Artigo 48 que dispõem sobre a resolução dos casos omissos no Estatuto Social e no Regimento Interno, pela diretoria e referendados, se necessário, pela Assembleia Geral, após consulta de assessoria jurídica.

Artigo 49 que dispõe sobre a revogação do estatuto anterior e de outras disposições contrárias, bem como sobre o início de vigência

Em razão de todas as mudanças, o novo estatuto passa a ter onze capítulos - renomeando-se os 05 (cinco) existentes e criando outros 06 (seis) capítulos - e 49 artigos.

Após as explicações, o novo Estatuto Social foi lido integralmente em voz alta, pela 1ª secretária. **Em seguida, por aclamação e unanimidade expressada pelos associados presentes, foi aprovada sem nenhuma ressalva a reforma do Estatuto Social desta associação**, em todo o seu teor, composto de 20 (*vinte*) laudas e de 49 (*quarenta e nove*) artigos, redigido pelo doutor Cláudio Stucchi, advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, sob o número 265.631, na condição de consultor jurídico contratado exclusivamente para esse procedimento. Na sequência a presidente agradeceu



ASSOCIAÇÃO CASA DOS VELHINHOS DE SERRANA
Instituição de Longa Permanência para Pessoas Idosas (ILPI)
Fundada em 15 de janeiro de 1974 – CNPJ: 51.821.858/0001-58
Rua dos Estudantes, 386, Centro, Serrana/SP, CEP 14150-000
Fone: (16) 3987-1366 – E-mail: casadosvelhinhosdeserrana@gmail.com

o empenho de todos os associados presentes na aprovação integral da pauta do dia. Nada mais havendo a tratar, a presidente declarou por encerrada a assembleia às vinte e uma horas e vinte minutos. E para constar, eu, Sueli Sacoman Nogueira, 1ª secretária, lavrei e li em voz alta a presente ata que, achada conforme e unanimemente aprovada, foi assinada por mim e pela presidente, para que se produzam todos os efeitos jurídicos e de direito, por se tratar de documento de boa-fé, que retrata fielmente a transcorrência dos trabalhos do dia. Serrana/SP, 20 de maio de 2024.

Marlene Fátima Capitelli Bernardino

Marlene Fátima Capitelli Bernardino
Presidente

Sueli Sacoman Nogueira

Sueli Sacoman Nogueira
1ª Secretária

